

EDITAL Nº 02, DE 04 DE MARÇO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA CATEGORIA DOS DISCENTES EGRESSOS JUNTO AO CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS BELÉM PARA O BIÊNIO 2024-2026

O Diretor Geral do Campus Belém do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), em conformidade com o art. 33 da Resolução CONSUP nº 120/2020, combinado com o inciso X do art. 48 da Resolução IFPA/CONSUP nº 190/2020, vem a público convocar os discentes egressos do IFPA, CEFET-PA e ETEFPA, para a eleição dos membros representantes da categoria ora elencada que comporá o Conselho Diretor do Campus Belém, durante o biênio 2024-2026, de acordo com as instruções deste edital.

1 DA FINALIDADE

- 1.1 O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações do processo eleitoral para eleição dos(as) representantes egressos, visando a composição do Conselho de Diretor do Campus Belém do IFPA, para o biênio 2023/2025.
- 1.2 O Campus Belém em conformidade com o Capítulo IV, art. 33 do Estatuto do IFPA e com Capítulo III, Seção I, art. 47 e o inciso X do art. 48, do Regimento Geral do IFPA, conta com o Conselho Diretor, órgão de caráter consultivo.
- 1.3 Os membros titulares e suplentes, representantes dos(as) discentes egressos, serão escolhidos por seus pares, mediante eleição, nos termos deste edital, para o mandato no biênio 2023/2025.
- 1.4 Para fins deste Edital, serão considerados egressos os discentes que concluíram integralmente um ou mais cursos de nível médio/técnico, de graduação ou de pós-graduação ofertados pelo IFPA, CEFET-PA ou ETEFPA e que não possuam atualmente vínculo de matrícula ativa e nem sejam servidores do IFPA.

2 DOS CARGOS

- 2.1 Serão 02 (dois) cargos eletivos contemplados neste processo eleitoral, distribuídos entre as categorias apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1 – Identificação de vagas de acordo com a categoria.

QUADROS DE VAGAS		
Categoria	Titulares	Suplentes
Egresso	01	01

- 2.2 Todos os membros eleitos serão designados por ato do Presidente do CONDIR.

- 2.3 Os membros do Conselho Diretor serão eleitos por seus pares e terão mandato até o término do biênio 2024/2026, a partir da publicação da portaria de designação pelo Presidente do Conselho, sendo permitida uma única reeleição para o período subsequente.
- 2.4 Ocorrendo afastamento definitivo de qualquer membro já designado assumirá o suplente.
- 2.5 Serão considerados suplentes os (as) candidatos (as) classificados além dos limites de vagas disponíveis para titulares, em ordem do (a) mais votado (a) para o (a) menos votado (a).
- 2.6 Os candidatos classificados para além do número de vagas disponíveis constarão na lista de espera e poderão ser convocados a assumir a vaga em de afastamento previsto no regimento interno do CONDIR, sempre respeitando a ordem do mais votado para o menos votado.
- 2.7 Se o quantitativo de candidatos (as) com inscrição homologada na categoria for igual ou inferior ao número de vagas para titulares, o pleito não ocorrerá.
- 2.7.1 Os (as) candidatos (as) com inscrição homologada serão considerados (as) eleitos (a) titulares.
- 2.7.2 As vagas sobressalentes serão ocupadas por nomes indicados pelo presidente do CONDIR, observado o Item 1.4 deste Edital.
- 2.8 Se após o término do período das inscrições não houver candidatos inscritos o pleito não ocorrerá e as vagas serão preenchidas por nomes indicados pelo presidente do CONDIR, observando o Item 1.4 deste Edital.

3 DO PROCESSO ELEITORAL

- 3.1 A eleição será realizada de forma online, utilizando sistema de votação eletrônico, disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação do IFPA, seguindo a política de segurança da informação estabelecida.
- 3.2 A Comissão Eleitoral publicará as informações pertinentes ao processo eleitoral no site do IFPA Campus Belém, na página da eleição, nos prazos estabelecidos no Calendário Eleitoral - Anexo I deste Edital.
- 3.3 O processo de escolha dos representantes , compreende:
- 3.3.1 Da Comissão Eleitoral;
- 3.3.2 Das Candidaturas;
- 3.3.3 Da Homologação das Candidaturas;
- 3.3.4 Dos Eleitores;

- 3.3.5 Do Sistema Eleitoral;
- 3.3.6 Da Campanha Eleitoral;
- 3.3.7 Da Votação;
- 3.3.8 Do Apuração e do Resultado;
- 3.3.9 Dos Recursos;
- 3.3.10 Da Nomeação;
- 3.3.11 Das Garantias e Penalidades.

4 DA COMISSÃO ELEITORAL

- 4.1 A Comissão eleitoral, designada por meio da portaria nº 7165/Belém/IFPA, de 27 de dezembro de 2024, será responsável pelo processo eleitoral de escolha dos representantes dos egressos.
- 4.2 Compete à Comissão Eleitoral coordenar e organizar o processo eleitoral, gerenciar o Sistema de Votação on-line, homologar inscrições de candidatos, fiscalizar o cumprimento das normas e julgar recursos e os pedidos de impugnação.
- 4.3 Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar em nenhuma das vagas previstas no pleito objeto deste edital.

5 DAS CANDIDATURAS

- 5.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) serão realizadas via e-mail, no período consignado no Calendário Eleitoral - Anexo I, deste edital, através do envio da Ficha de Inscrição para o endereço eletrônico eleicoescondir.belem@ifpa.edu.br.
- 5.2 O pedido de registro implicará na concordância plena do(a) candidato(a) em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas neste edital.
- 5.3 O(a) candidato(a) deverá preencher todas as informações solicitadas na Ficha de Inscrição, que compreende dados pessoais e acadêmicos do candidato.
 - 5.3.1 O endereço eletrônico informado no formulário será o meio pelo qual a Comissão Eleitoral informará o(a) candidato(a) sobre as infrações e sanções.
- 5.4 Além de preencher as informações solicitadas na Ficha de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar:
 - 5.4.1 Cópia de 01 (um) documento de identificação dentre os listados:
 - 5.4.1.1 Carteira de Identidade (RG ou CIN);
 - 5.4.1.2 Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo com foto;

- 5.4.1.3 Carteira de Trabalho (CTPS), modelo com foto;
- 5.4.1.4 Passaporte;
- 5.4.1.5 Carteira de Registro em Ordem de Classe, modelos com foto;
- 5.4.1.6 Certificado de dispensa ou reservista, modelo com foto;
- 5.4.2 Certidão negativa criminal da Justiça Federal.
- 5.4.3 Certidão negativa criminal da Justiça Estadual.
- 5.4.4 Serão elegíveis candidatos com no mínimo 16 anos de idade.
 - 5.4.4.1 Discentes menores de 18 anos de idade (observado o limite mínimo de 16 anos de idade), deverão ter a autorização dos pais ou responsáveis legais para a participação no pleito, conforme modelo disponível nos Anexos deste Edital.
- 5.5 Na Ficha de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar fotografia digital ou digitalizada, em formato JPEG ou PNG, e um texto descritivo de apresentação, com no máximo 300 palavras (cerca de 2000 caracteres com espaços).
 - 5.5.1 A fotografia do(a) candidato(a) deverá ser frontal, com trajes adequados para fotografia oficial, assegurada a utilização de indumentária e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como de acessórios necessários à pessoa com deficiência; vedada a utilização de elementos cênicos e de outros adornos, especialmente os que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento do candidato pelo eleitorado.
 - 5.5.2 As fotografias e os textos descritivos de apresentação dos(as) candidatos(as) que tiverem a candidatura deferida serão publicados pela Comissão Eleitoral em local de amplo acesso no site do Campus Belém.
 - 5.5.3 A fotografia deverá ser tipo 3 X 4 e digitalizada, sugere-se o formato de 240 X 300 mm, para compor sua apresentação oficial no espaço disponibilizado.
- 5.6 Caso o(a) candidato(a) encontre dificuldade para inscrição, deve entrar em contato com a Comissão Eleitoral pelo e-mail eleicoescondir.belem@ifpa.edu.br relatando a dificuldade encontrada antes do término prazo de inscrição.
- 5.7 Poderão se candidatar como representantes dos egressos no Conselho Diretor do Campus Belém os egressos de cursos regulares ofertados pelo IFPA, CEFET-PA, ETEFPA, de qualquer nível e modalidade e que **NÃO** se enquadrem nas seguintes situações:
 - 5.7.1 ser aluno regulamente matriculado;
 - 5.7.2 ser servidor no IFPA;

- 5.7.3 ser docente substituto no Campus;
 - 5.7.4 ser egresso de curso de curta duração (FIC e similares)
 - 5.7.5 que prestem serviços à empresas terceirizadas que atuam no Campus Belém;
 - 5.7.6 ser membro titular ou suplente do Conselho Superior do IFPA.
- 5.8 É vedada a participação de candidato que seja membro do Conselho Diretor do Campus Belém, caso tenha sido eleito pela segunda vez consecutiva.
- 5.9 Será considerado como data de referência para os critérios de candidatura a data de publicação deste edital, conforme cronograma eleitoral (Anexo I).
- 5.10 Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição.
- 5.11 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo não envio da Ficha de Inscrição por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.12 A qualquer tempo, a candidatura poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nas informações prestadas pelo candidato em sua inscrição.
- 5.13 A efetivação da inscrição não garante ao candidato a participação no pleito, visto que o pedido de candidatura deverá ser analisado e homologado pela Comissão Eleitoral, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- 5.14 Em caso de dúvidas sobre candidaturas o interessado poderá fazer sua solicitação pelo e-mail eleicoescondir.belem@ifpa.edu.br.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 6.1 A Comissão Eleitoral analisará as solicitações de inscrição conforme data prevista no edital Calendário Eleitoral - Anexo I, bem como julgará suas pertinências de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento.
- 6.2 As inscrições de candidatos que estiverem em desacordo com os critérios de candidatura estabelecidos neste edital, deverão ser indeferidas.
- 6.3 A Comissão Eleitoral publicará o resultado da homologação das inscrições no site do Campus Belém, na página da eleição, apresentando a relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, e com as justificativas para os casos de indeferimento.

6.4 Em caso de indeferimento do pedido de registro, o interessado poderá efetuar a interposição de recurso, via e-mail da comissão eleitoral (eleicoescondir.belem@ifpa.edu.br.), conforme expresso no calendário eleitoral.

6.5 A Comissão Eleitoral notificará o candidato da decisão sobre os recursos até a data limite, dando a devida publicidade do resultado no site eletrônico institucional no Campus Belém.

6.6 A comissão Eleitoral publicará o número de cada candidato para eleição, considerando o recebimento da ordem de inscrições.

7 DOS ELEITORES

7.1 Todos os discentes que concluíram integralmente cursos regulares do Campus Belém, independentemente do nível e modalidade do curso, que estejam com situação acadêmica concluída no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas) ou que tiverem efetuado cadastro junto ao CGIPE (Comitê Gestor Interno de Acompanhamentos aos Egressos) do campus Belém, poderão votar em seus respectivos pares que concorrerão às vagas destinadas à categoria egresso, conforme item 2.1 deste edital.

7.1.1 Para efeito desse Edital, não serão considerados habilitados como eleitores:

7.1.1.1 alunos regularmente matriculados;

7.1.1.2 egressos de cursos de curta duração (FIC e similares);

7.1.1.3 servidores do IFPA.

7.2 O cadastro junto ao CGIPE é de inteira responsabilidade de cada egresso, devendo o interessado procurar a Diretoria de Extensão do campus Belém, caso haja dificuldades na realização do cadastro.

7.3 O cadastro e/ou regularização acadêmica deverá ser realizada até a data limite estabelecida no cronograma, considerando a extração dos dados dos eleitores para alimentação do sistema de votação.

7.4 Caberá à Comissão Eleitoral solicitar unidade competente, a relação atualizada dos(as) dos discentes egressos para uso no processo eleitoral.

7.5 A Comissão Eleitoral publicará no site do IFPA, na página da eleição, e no prazo estabelecido no ANEXO I deste instrumento, a lista de eleitores aptos a votar conforme os critérios estabelecidos neste edital.

7.6 Os eleitores que se julgarem aptos a participar da votação, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, mas que não estiverem citados na referida lista, poderão interpor recurso, no período estabelecido no ANEXO I deste edital, apresentando as devidas justificativas e comprovações.

7.7 É de responsabilidade do eleitor conferir se seu nome consta na lista preliminar de eleitores.

7.8 Os pedidos de retificação da lista de eleitores aptos deverão ser encaminhado à Comissão Eleitoral através do e-mail eleicoescondir.belem@ifpa.edu.br, incluindo os detalhes da eventual inconsistência, no prazo de recurso estabelecido no cronograma.

8 DO SISTEMA ELEITORAL

8.1 O voto é facultativo, direto e secreto.

8.2 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria dos votos, não sendo computados os brancos e os nulos.

9 DA CAMPANHA ELEITORAL

9.1 Os atos de campanha eleitoral deverão respeitar o período estipulado para campanha eleitoral, conforme o ANEXO I deste edital.

9.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido em Edital, sob pena de incorrer nas punições previstas neste regramento, bem como a não homologação do candidato no resultado da eleição.

9.3 Os (as) candidatos (as) terão direito à divulgação de suas propostas no site do Campus Belém, no espaço destinado às eleições.

9.3.1 A apresentação oficial dos candidatos com inscrição homologada no site do Campus Belém, conterà a foto de cada candidato e o texto redigido pelo mesmo no ato da inscrição.

9.4 Não será permitido o uso de recursos financeiros, tecnológicos e materiais do IFPA, exceto a apresentação oficial de candidatas e candidatos homologados na área oficial do site do Campus para as eleições e a divulgação por e-mail institucional.

9.5 Pode o candidato fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e e-mails, para a sua campanha, devendo esse contato ser realizado preferencialmente através de e-mail pessoal e/ou outros veículos digitais de livre iniciativa.

9.6 As ações de campanha não poderão prejudicar as atividades normais do campus, danificar o seu patrimônio, ou promover atos que conduzam à desarticulação do processo de escolha ou que venham de encontro as normas e regimentos do IFPA.

9.7 Se for necessário utilizar algum espaço (auditório, sala de reunião, etc.) do Campus Belém, os candidatos deverão solicitar autorização ao setor responsável pelo ambiente.

9.8 O conteúdo do material de campanha deverá se restringir às atribuições do Conselho Diretor.

9.9 É vedado durante o período de propaganda:

- 9.9.1 a distribuição de camisas, broches, régua, bonés, chaveiros, canetas, calendários e quaisquer outros tipos de brinde durante a campanha e a votação.
- 9.9.2 a utilização da logomarca do IFPA ou de outros órgãos e/ou programas do poder público em material de campanha do candidato.
- 9.9.3 aos membros da comissão eleitoral, qualquer manifestação de apreço e/ou despreço, favorecimento e/ou desfavorecimento aos candidatos e/ou eleitores.
- 9.10 Não será tolerado na campanha eleitoral, atos que:
- 9.10.1 desrespeitem a honra e dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade do IFPA;
- 9.10.2 maculem a imagem do IFPA;
- 9.10.3 implique oferecimento, promessas ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- 9.10.4 perturbe a ordem e o sossego público, com uso de instrumento acústico, ou qualquer outro que provoque ruídos excessivos;
- 9.10.5 perturbe o desenvolvimento do trabalho e/ou atividades de ensino;
- 9.10.6 faça uso de recursos financeiros, materiais, tecnológicos ou humanos do IFPA em favor de determinado candidato.
- 9.11 Qualquer dano ao patrimônio do IFPA, decorrente da exposição de material da campanha ou de qualquer outro ato da mesma natureza, será comunicado ao gestor máximo da unidade onde ocorrer o dano, pela Comissão Eleitoral, o qual dará os devidos encaminhamentos.
- 9.12 Serão imputadas ao candidato as responsabilidades sobre os atos em descumprimento aos critérios estabelecidos neste edital para campanha, praticados pelos adeptos a sua candidatura e campanha.
- 9.13 A Comissão Eleitoral promoverá fiscalização da campanha durante todo seu período.
- 9.14 Caberá a Comissão Eleitoral o julgamento dos indícios de descumprimento aos critérios estabelecidos neste edital sobre a campanha eleitoral dos candidatos, podendo aplicar a penalidade de cancelamento da candidatura dos candidatos envolvidos.
- 10 DA VOTAÇÃO
- 10.1 O voto é facultativo e online.
- 10.2 O voto poderá ser realizado nas dependências do IFPA ou em ambientes externos.
- 10.3 A votação será realizada conforme data e horário estabelecido no Calendário Eleitoral - Anexo I.

- 10.4 A partir da lista de votantes aprovada e homologada nos termos do Calendário Eleitoral - Anexo I e divulgada pela Comissão Eleitoral, os eleitores estarão habilitados a votar no sistema, dentro de sua respectiva categoria.
- 10.5 Em caso de dúvida para participar da votação, o interessado poderá obter suporte no local de apoio a votação.
- 10.6 O eleitor que optar por utilizar o local de apoio de votação, deverá fazê-lo por ordem de chegada, respeitando as prioridades estabelecidas em lei.
- 10.7 A lista dos locais de apoio a votação será divulgada pela Comissão Eleitoral em até 24 horas antes das eleições e deverá contar obrigatoriamente com acessibilidade e terminal apto a coleta de votos.
- 10.8 No dia da votação, cada eleitor deverá acessar o site <https://sigeleicao.ifpa.edu.br/sigeleicao/> para registrar seu voto.
- 10.9 O eleitor cadastrado no sistema de votação deverá acessar a plataforma no endereço <https://sigeleicao.ifpa.edu.br/sigeleicao/>, e realizar o acesso utilizando o mesmo usuário e senha utilizados nos sistema SIG-IFPA.
- 10.10 Dentro da plataforma de eleição o eleitor deverá escolher a eleição correspondente e depositar seu voto na cabine de votação eletrônica.
- 10.11 Antes de confirmar o voto o eleitor deverá conferir a foto e nome do candidato e responder uma pergunta de segurança.
- 10.12 O eleitor deverá escolher 01 (um) candidato representante de sua categoria para o Conselho Diretor do Campus Belém.
- 10.13 O sistema de votação on-line garantirá o sigilo dos votos, utilizando um mecanismo auditável e com código fonte disponível publicamente.
- 10.14 O sistema eletrônico de votação ficará aberto para a recepção dos votos apenas no horário determinado nesse regulamento.
- 10.15 Os locais de apoio a votação ficarão abertos de acordo com o calendário estabelecido pela Comissão Eleitoral, não podendo recepcionar votos após o horário determinado no cronograma.
- 10.16 Encerrado o prazo de votação o Presidente da Comissão Eleitoral, deverá:
- 10.16.1 Lavrar a ata do dia das eleições;
 - 10.16.2 Juntamente com os demais membros, assinar a ata;

11 DA APURAÇÃO E RESULTADO

- 11.1 A apuração dos votos on-line, que consiste na contabilização dos votos e consolidação por categoria, será realizada pela Comissão Eleitoral na data e horário estabelecidos pelo ANEXO I deste edital.
- 11.2 A contabilização dos votos será realizada automaticamente pelo Sistema de Votação on-line do IFPA, após o início da apuração, e mediante autorização da Comissão Eleitoral.
- 11.3 O processo de contabilização dos votos no Sistema de Votação on-line será separado por categoria.
- 11.4 Após o término da contabilização dos votos pelo Sistema de Votação on-line, o acesso público aos resultados será liberado pela Comissão Eleitoral e ficará disponível no Sistema de Votação on-line.
- 11.5 Após concluída a apuração de votos pelo sistema institucional, a respectiva Comissão Eleitoral, publicará o resultado preliminar conforme o estabelecido no Cronograma.
- 11.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por número de votos recebidos.
- 11.7 Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos entre os candidatos, será melhor ranqueado o candidato de maior idade, considerando-se o dia, mês e ano no cálculo.
- 11.8 Ocuparão as vagas de titulares os candidatos melhor classificados. Os seguintes na ordem de classificação, serão suplentes, conforme o limite estipulado no item 2.1 deste edital.
- 11.9 Não havendo impugnação dos votos, no período estipulado no ANEXO I deste edital, após o resultado preliminar, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado final, por meio do site do Campus.
- 11.10 Vencido o prazo recursal, o presidente da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos eleitos e encaminhará ao Presidente do Conselho Diretor do Campus Belém, para as providências necessárias.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Caberá pedido de consideração ou impugnação contra a publicação do Edital, o Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições, o Resultado Preliminar da Lista de Eleitores e o Resultado Preliminar da Votação.
- 12.2 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no ANEXO III deste edital.

- 12.3 Os pedidos de consideração ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem, os devidos fundamentos e as comprovações, serem assinados e enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço eleicoescondir.belem@ifpa.edu.br, nos prazos estabelecidos no ANEXO I deste edital.
- 12.4 A Comissão Eleitoral analisará e julgará os pedidos de impugnação ou recursos nos prazos estabelecidos no ANEXO I deste edital.
- 12.5 Os resultados dos julgamentos de impugnação ou recursos serão publicados no site do Campus Belém, na página das Eleições, e no prazo estabelecido no ANEXO I deste edital.

13 DA NOMEAÇÃO

- 13.1 A posse dos membros eleitos do Conselho Diretor será efetivada na primeira reunião após a publicação do resultado final, mediante emissão e publicação de portaria.
- 13.2 Aos eleitos será garantida a liberação para a participação nas reuniões e atividades das referidas comissões.
- 13.3 Os candidatos inscritos e não eleitos comporão lista de espera por categoria, ordenada por quantidade de votos e poderão ser convidados a compor o quadro de membros titulares ou suplentes do Conselho Diretor do Campus Belém, durante a vigência do mandato no biênio 2024-2026.
- 13.4 Os candidatos eleitos deverão acessar o e-mail cadastrado para receber orientações emitidas pela Secretaria do CONDIR sobre a posse.

14 DAS DENÚNCIAS

- 14.1 As denúncias, que poderão ser feitas por eleitores e candidatos, deverão ser devidamente identificadas e fundamentadas, referentes aos abusos cometidos pelos candidatos ou seus partidários durante a campanha, deverão ser preenchidas em formulário específico (Anexo III deste Edital).
- 14.2 As denúncias deverão ser feitas através do e-mail da comissão eleicoescondir.belem@ifpa.edu.br
- 14.3 As denúncias deverão ser apresentadas em formulário próprio (Anexo III), relatando os fatos, devendo ser acompanhadas com documentos comprobatórios dos fatos alegados, no prazo de até um dia útil, contado da ocorrência do fato que lhe deu origem, ou da data que se tomou conhecimento.

- 14.4 O(a) candidato(a) denunciado(a) será notificado(a) da denúncia via endereço eletrônico para apresentação de defesa escrita no prazo de 24 horas.
- 14.5 No caso de infração cometida por eleitores quais não se possam identificar o endereço eletrônico, valerá a notificação via site da eleição.
- 14.6 A Comissão Eleitoral proferirá decisão sobre a denúncia de acordo com o estabelecido no cronograma eleitoral.
- 14.7 Após o resultado final das eleições, as denúncias poderão ser encaminhadas via protocolo geral para a Direção Geral.

15 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

- 15.1 A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores as disposições deste edital, segundo a gravidade do ato, as seguintes penalidades:
- 15.1.1 advertência, por escrito;
- 15.1.2 cassação do registro, no caso dos candidatos.
- 15.2 Consideram-se sanções eleitorais ações vedadas descritas neste regulamento, praticadas tanto por eleitores quanto por candidatos e que atingem as eleições em quaisquer das suas fases, desde o início do pleito eleitoral até a homologação do resultado.
- 15.2.1 Servidores infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.112/90 e no Código de Ética e Conduta do Serviço Público Federal, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal;
- 15.2.2 Os discentes infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no Regulamento Disciplinar Discente do IFPA, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
- 15.3 A advertência por escrito será aplicada nos seguintes casos:
- 15.3.1 Realização pelo candidato de propaganda em período e local não permitido;
- 15.3.2 Realização pelo candidato de propaganda eleitoral por meio, forma ou quantidade não permitida por este Edital;
- 15.3.3 Fazer o candidato propaganda ofensiva à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade do IFPA por meio impresso e/ou eletrônico;
- 15.3.4 Comprometer a estética e limpeza dos imóveis do IFPA para realização de propaganda;

- 15.3.5 Utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros ou materiais de natureza pública para atividades de campanha;
- 15.3.6 Criação de obstáculos, embaraços, dificuldades de qualquer forma ao bom desenvolvimento dos trabalhos das Comissões Eleitorais;
- 15.3.7 Não atendimento às solicitações e/ou às recomendações oficiais das Comissões Eleitorais, desde que devidamente fundamentadas na legislação vigente.
- 15.4 A cassação da inscrição eleitoral do(a) candidato(a) será aplicada nos seguintes casos:
- 15.4.1 Utilização de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de voto);
- 15.4.2 Attingir ou tentar attingir a integridade física de quaisquer dos membros da comunidade do IFPA, devido a fatores relacionado ao certame eleitoral;
- 15.4.3 Reincidência de infração punida com advertência.
- 15.5 As sanções serão comunicadas através do e-mail cadastrado pelo candidato e publicado no site designado para os informativos da eleição.

16 CRONOGRAMA

- 16.1 O cronograma do processo eleitoral, consta no Anexo I deste Edital.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Caberá à Comissão Eleitoral solicitar aos setores responsáveis, a relação atualizada dos(as) servidores(as) e estudantes para uso no processo eleitoral.
- 17.2 Todo o contato com a Comissão Eleitoral deverá ser efetuado pelo e-mail eleicoescondir.belem@ifpa.edu.br.
- 17.3 No caso de perda do mandato não será permitida a candidatura em uma eleição de recomposição do mesmo biênio
- 17.4 É de responsabilidade do candidato tomar conhecimento das normativas do CONDIR disponíveis no Campus ou através do site eletrônico.
- 17.5 Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes de incúria ou abuso de autoridade por parte dela, que serão submetidos à apreciação da Direção Geral ou do Conselho Diretor vigente.
- 17.6 Todas as publicações do processo eleitoral serão disponibilizadas no site do Campus Belém, em página destinada à eleição.
- 17.7 Os discentes que fizeram parte da Comissão Eleitoral não terão prejuízos de suas atividades acadêmicas, fazendo jus à segunda chamada de quaisquer atividades

avaliativas, a reposição de conteúdos e dentre outras medidas necessárias para o pleno aproveitamento no curso em que está matriculado.

17.8 Em caso de dúvidas sobre o processo o interessado poderá fazer sua solicitação pelo e-mail eleicoescondir.belem@ifpa.edu.br

17.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 04 de março de 2024

HÉLIO ANTÔNIO LAMEIRA DE ALMEIDA
Diretor Geral do IFPA/Campus Belém
Portaria Nº 3.711/2023/GAB

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

Atividade	Período/Horário
Publicação do Edital de Convocação e Normas	04/03/2024
Interposição de impugnação contra a publicação do Edital	04/03/2024 a 05/03/2024
Divulgação do Resultado dos pedidos de Impugnação da publicação do Edital	06/03/2024
Limite para realização do cadastro ao CGIPE e/ou a regularização acadêmica junto a Secretaria Acadêmica	07/03/2024
Inscrição dos candidatos	07/03/2024 a 13/03/2024
Divulgação Lista Preliminar de Eleitores	11/03/2024
Interposição de recursos contra a Lista Preliminar de Eleitores	12/03/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Homologação das Candidaturas	15/03/2024
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Homologação das Candidaturas	18/03/2024
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final da Homologação das Candidaturas	20/03/2024
Divulgação do Resultado dos Recursos e da Lista Final de Eleitores	20/03/2024
Campanha Eleitoral	21/03/2024 a 26/03/2024
Votação	27-28/03/2024 até às 21h do dia 28/03/2024
Apuração dos votos	28/03/2024
Divulgação do Resultado Preliminar das Eleições	29/03/2024
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar das Eleições	01/04/2024
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final das Eleições	03/04/2024

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:	
Nome Social (se houver):	
CPF:	Nº Identidade:
Telefone para contato: ()	
E-mail:	
Curso:	Matrícula:

Eu, acima identificado(a), na condição de candidato(a), venho por meio desta, requerer inscrição junto à Comissão Eleitoral para a eleição do CONSELHO DIRETOR (CONDIR) – IFPA - Campus Belém, no segmento DISCENTE EGRESSO:

NOME SOCIAL (se houver): _____

E-mail de Contato: _____

Declaro estar ciente de todos os termos do Edital nº XX/2024 de Convocação e Normas que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com o seu cumprimento e requisitos de candidatura.

Belém -PA, / /2024

Assinatura do
Candidato

ANEXOS:

- * Documento de Identificação
- * Certidões Negativa (Justiça Federal e Justiça Estadual)
- * Foto 3x4
- * Texto de apresentação, conforme o item 5.5 deste Edital

Anexo IV Autorização dos Pais

Eu, _____ abaixo qualificado, na qualidade de _____ (pai, mãe ou responsável legal) do(a) menor _____, CPF _____, matrícula _____. Autorizo a sua participação no processo eleitoral para composição do CONDIR - Conselho Diretor do campus Belém e assumo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor.

Declaro, ainda, por meio do presente termo, estar ciente das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) menor.

Declaro estar ciente de todos os termos do Edital nº XX/2024 de Convocação e Normas que rege este processo

Por ser verdade, firmo a presente autorização sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das declarações.

_____, de _____, de 2024.

Assinatura do Responsável
CPF do Responsável: